

LEI N° 2.242, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

“Altera a Lei nº. 1.803/01, que estabelece normas para a Contratação Temporária e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.803/01, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A contratação objeto desta lei, será formalizada por ato específico regido pelo Direito Administrativo, e observará, quanto à sua duração, o prazo máximo de 12 (doze) meses, exceto a contratação de profissionais autônomos”.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de setembro de 2011.

SÉRGIO WAGNER BIZZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.242, de 23/09/2011 foi publicada na data de 23/09/2011, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coord. de Planej. do Gabinete

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo